



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 48.664.304/0001-80

PROJETO DE LEI

AUTORIZA A CRIAÇÃO DE CRÉDITOS ADICIONAIS, NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, NO VALOR TOTAL DE R\$ 969.051,00 (NOVECENTOS E SESSENTA E NOVE MIL E CINQUENTA E UM REAIS), VISANDO AO ATENDIMENTO DE DESPESAS CORRENTES E DE CAPITAL

A Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, em Sessão _____ realizada no dia ____ de _____ de 2.018, **APROVOU** e eu – **DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JUNIOR** - Prefeito Municipal **sanciono e promulgo** a seguinte ...

LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Geral do Município, junto à Secretaria Municipal de Educação, no exercício financeiro de 2018, crédito adicional suplementar, no valor de **R\$ 651.000,00 (seiscentos e cinquenta e um mil reais)**, visando ao atendimento de despesa de capital, caracterizada pela aquisição, por compra, **de um ônibus para transporte escolar e um caminhão refrigerado para o Setor de Alimentação e Nutrição**, destinados aos serviços públicos municipais.

Parágrafo único. O crédito adicional, a ser aberto por decreto do Executivo, será coberto com recursos disponíveis, a que alude o § 1º, do artigo 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior de 2.017.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Geral do Município, junto à Secretaria Municipal de Educação, no exercício financeiro de 2018, crédito adicional especial, no valor de **R\$ 600,00 (seiscentos reais)**, visando ao atendimento de despesa de capital, para fins de encerramento do Contrato Administrativo nº 004/2015, que tem como objeto a construção da EMEB “Profª Lucimar dos Santos Cunha” (creche escola do Residencial Laurentiz).

Parágrafo único. O crédito adicional, a ser aberto por decreto do Executivo, será coberto com recursos disponíveis, a que alude o § 1º, do artigo 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior de 2.017.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Geral do Município, junto à Secretaria Municipal de Educação, no exercício financeiro de 2018, crédito adicional suplementar, no valor de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, visando ao atendimento de despesa de capital, caracterizada pela aquisição, por compra, **de um ônibus para transporte escolar**, destinado aos serviços públicos municipais.

Parágrafo único. O crédito adicional, a ser aberto por decreto do Executivo, será coberto com recursos disponíveis, a que alude o § 1º, do artigo 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, provenientes da anulação parcial e/ou total de dotações orçamentárias constante do Orçamento Geral do Município.



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Geral do Município, junto à Secretaria Municipal de Educação, no exercício financeiro de 2018, crédito adicional especial, no valor de **R\$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais)**, visando ao atendimento de despesa corrente, caracterizada pela devolução de saldo de convenio do Programa Estadual de Merenda Escolar.

Parágrafo único. O crédito adicional, a ser aberto por decreto do Executivo, será coberto com recursos disponíveis, a que alude o § 1º, do artigo 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, provenientes da anulação parcial e/ou total de dotações orçamentárias constante do Orçamento Geral do Município.

Artigo 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Geral do Município, junto à Secretaria Municipal de Educação, no exercício financeiro de 2018, crédito adicional especial, no valor de **R\$ 76.451,00 (setenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e um reais)**, visando ao atendimento de despesa de capital, necessário à aquisição de mobiliário escolar para a EMEB “Profª Lucimar dos Santos Cunha” (creche escola do Residencial Laurentiz).

Parágrafo único. O crédito adicional, a ser aberto por decreto do Executivo, será coberto com recursos disponíveis, a que alude o § 1º, do artigo 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior de 2.017.

Artigo 6º - Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I e II da Constituição Federal que versa sobre as leis financeiras do município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder a inclusão do presente programa nos anexos da Lei nº 3.076, de 29 de setembro de 2017, que aprovou o Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021, bem como, a inclusão nos anexos da Lei nº 3.082, de 27 de outubro de 2017, que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o corrente exercício.

Artigo 7º - A abertura do crédito adicional será promovida por Decreto do Executivo Municipal.

Artigo 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guariba, em 25 de Janeiro de 2.018.

DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JUNIOR
Prefeito Municipal de Guariba